



TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/DIPAT nº 03/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de MOBILIÁRIOS, a serem utilizados no Fórum Trabalhista de Santarém, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

- 2.1.1 A presente aquisição visa atender a demanda do novo Fórum Trabalhista de Santarém.
- 2.1.2 Além da necessidade citada acima, a adesão será necessária devido ao vencimento da Ata de Registro de Preços TRT8 nº 41/2022, em 22/12/2023, e necessidade de padronização do ambiente do Fórum, visto que já foram adquiridos parte dos móveis por essa Ata.
- 2.1.3 Não foi utilizado o sistema de registro de preços por conta de se tratar de demanda específica, conforme consta no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, não havendo mais demandas desse tipo de material por parte do Tribunal, na presente data.

2.2 NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega e aceite do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

2.3 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Lei n° 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos mobiliários será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	UN	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR, com as seguintes especificações: a) Medidas e composição: Composto por mesa autoportante, em formato "L", medindo	28





1400x1400x600x600x740 mm, com ângulo utilizável, em formato orgânico, que possibilite a composição de ilhas de trabalho de 02 e 04 lugares e instalação de painéis de resguardo em épocas oportunas. Permitida variação de até 5% nas medidas.

b) Base metálica:

Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda.

Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.

Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.

Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação.

Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.

c) Planos de trabalho (Tampos)

Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário). Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.

Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.

Cor: marfim

d) 2 (dois) painéis (frontal x lateral – longitudinal x transversal) estruturais de privacidade:

Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm.

Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.

Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.

- 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.
- e) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas

Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha.





f) Este material deverá possibilitar a composição de estações de trabalho de 02 e 04 lugares.	
g)Cor: bege / marfim, no mesmo padrão do TRT8.	
h) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 4.1 A aquisição dos mobiliários visa atender à demanda descrita no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2 Optou-se pela adesão de alguns itens de um grupo devido à necessidade de atendimento do projeto específico do TRT8, não havendo necessidade de aderir ao grupo integralmente.
- 4.3 As especificações técnicas estão de acordo com os padrões de contratações de outros órgãos públicos, para este objeto, para não prejudicar a eficiência, de modo ao Tribunal adquirir bem com a qualidade razoável, evitando que os mesmos venham a apresentar defeito, atendendo assim o princípio da sustentabilidade, deixando de serem usadas as especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO
- 5.1.1 Normas de saúde e segurança do trabalho:
- A) Norma considerada: NR 17 MTE (Ergonomia). Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesas em geral
- B) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) Móveis para escritório Mesas Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima):

Mesas em geral

Para a alínea "a)" somente será aceito Laudo e/ou Certificado de Conformidade emitido por profissional ou instituto legalmente autorizados, contendo descrição técnica do produto analisado, emitido em nome da licitante.

5.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.





- a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar os layouts (desenhos ilustrativos) e as especificações técnicas completas, em português, do objeto cotado.
- b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.
- c) Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos licitados.

d) da apresentação do lay out

- d.1 "Layout" de todos os itens, observadas as dimensões e características técnicas definidas neste Termo de Referência, em forma de desenho técnico com planta baixa, cortes transversais e longitudinais, vista superior e frontal e perspectiva, em arquivos com extensão ".pdf", em escala adequada a formato A4.
- d.2 O "layout" deverá ser apresentado em arquivo eletrônico, através do endereço eletrônico colic@trt8.jus.br com cópia para comat@trt8.jus.br.
- d.3 Os "layouts" serão objeto de análise por parte da Coordenadoria de Material de Logística/COMAT para verificar a compatibilidade dos desenhos técnicos com os mobiliários definidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades, a COMAT indicará, por correspondência eletrônica, os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta comercial.
- d.4 Os "layouts" aprovados pela Coordenadoria de Material e Logística serão utilizados como desenhos técnicos para verificação de conformidade dos mobiliários a ser entregues nas execuções contratuais.

5.2.1 JUSTIFICATIVA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

São exigidos atestados de capacidade técnica da empresa para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital.

5.3 REQUISITOS LEGAIS

Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

5.4.1 Percentual de bens que apresentaram avaria no 1º ano de uso:

Qualidade	Percentual	
Ótimo	0 a 10%	
Bom	11 a 20%	





Regular	21 a 30%	
Ruim	31 a 40%	
Péssimo	acima de 40%	

5.4.2 Número de dias para serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia do bem, contados a partir da notificação até a entrega do bem consertado:

Qualidade	Dias	
Ótimo	0 a 5	
Bom	5 a 10	
Regular	11 a 20	
Ruim	21 a 30	
Péssimo	acima de 30	

5.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.5.1 Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus".

5.5.2 Requisitos de sustentabilidade exigidos:

- A) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.
- B) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- C) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:
- C.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- C.2) Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos (normas técnicas brasileiras) de certificação de qualidade do





material.

D) DAS CERTIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE:

D.1 Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia: (1) CEFLOR / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou,(2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal.

5.6 CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Certifico que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

5.7 AVALIAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 23 da Lei nº 12527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a adesão e os documentos que dela decorrerem serem divulgados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

7.1 DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1.1 DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.1.1 Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Controle Patrimonial do Tribunal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.
- 7.1.1.2 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail comat@trt8.jus.br.
- 7.1.1.3 O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da Divisão de Controle Patrimonial / COMAT, Depósito de Bens da Tv. Manoel Evaristo: (91) 3244-5866, (91) 3342-6775, no horário de 9h00 às 14h00.





7.2 DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

- 7.2.1 Os itens do objeto deverão ser entregues no Novo Fórum Trabalhista de Santarém, localizado na Av. Mendonça Furtado, 3280, Fátima Santarém-PA, CEP: 68040-050, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.
- 7.2.2 O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado para o recebimento poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).
- 7.2.2.1 No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

7.3. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.3.1 Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.4.1 O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Nota de Empenho.

7.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.5.1 O prazo de garantia, para os mobiliários, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal.
- 7.5.2 Na ocasião da entrega do material, os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulagem.
- 7.5.3 A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas, assim compreendida:
- 7.5.3.1 A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.





- 7.5.3.2 A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para o Tribunal, durante o período de garantia, nas seguintes localidades:
- a) Santarém (PA).
- 7.5.3.3 A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.
- 7.5.3.4 A Contratada deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e através de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.
- 7.5.3.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos mobiliários compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.3.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 18 horas.
- 7.5.3.7 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contadas da solicitação efetuada.
- 7.5.3.8 O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento. Para efeito deste item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:
- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- 7.5.3.9 Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da informação da Contratada à Fiscalização sobre a necessidade de troca da(s) peça(s).
- 7.5.3.10 A CONTRATADA aplicará no mobiliário, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo TRIBUNAL.
- 7.5.3.11 As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.
- 7.5.3.12 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos,





sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

- 7.5.3.13 Caberá à Contratada trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos neste Termo.
- 7.5.3.14 Os serviços de assistência técnica serão prestados ON SITE, nas cidades definidas como locais de montagem dos mobiliários ou na sede da empresa de assistência técnica autorizada, pela CONTRATADA, localizadas nessas cidades.
- 7.5.3.15 Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão contratual será exercida pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, nomeado por meio de Portaria da Diretoria-Geral.
- 8.2 DAS SANCÕES CONTRATUAIS
- 8.2.1 Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos.
- 8.3 O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.
- 8.4 A atribuição está prevista no Ato PRESI nº 92/2023, item 2.3.4.1, inciso I, conforme abaixo:
- "planejar e executar as atividades para o adequado suprimento de materiais permanentes, considerados usuais para o funcionamento das unidades do Tribunal."

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por nota de empenho.
- 9.2 Certifico que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.





10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 O valor estimado com a contratação foi definido a partir da Ata de

Registro de Preços IFTO nº 83/2023, resultante do Pregão SRP nº 15/2023, formalizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins com a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA.

10.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços mencionada demonstraram-se mais vantajosos para a Administração do Tribunal, conforme Mapa Demonstrativo em anexo ao Termo de Referência, obtido a partir de ampla pesquisa de preços, materializada em conformidade com a metodologia definidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTO DE TRABALHO	UN	28	R\$ 1.250,00	R\$ 35.000,00

10.3 Adequação orçamentária

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	111	Construção do novo Fórum Trabalhista de Santarém	R\$ 35.000,00
APLICA		Mobiliários em Geral	R\$ 35.000,00

10.4 CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 O TRIBUNAL, na vigência do Contrato, compromete-se a:
- a)Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do(s) Detentor(es) da Ata de





Registro de Preços para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;

- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;
- f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo detentor da Ata, decorrente do tipo ordinário de empenho.
- g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.
- h) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando equipamentos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b)Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- c)Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL durante o recebimento definitivo, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado;
- d)Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.
- e) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:





- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,033% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei no 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





A empresa não terá acesso a dados sigilosos por conta do objeto.

Belém, 22 de maio de 2024

Luan Henrique Filgueira Meira Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, em substituição Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 22 de maio de 2024

Claudinei Lima da Silva Coordenador de Material e Logística Titular da Unidade Demandante